



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 548

CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE:**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 – Ficam criados, no Quadro Único do Pessoal da
Prefeitura Municipal, 10 (dez), cargos de Professores Municipais, de
provimento efetivo, Padrão “B”.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo
precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal no Orçamento do
Município vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE,

Em 06 de março de 1970.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mes-
ma data.

Armelindo Massocco
Secretário Municipal.